

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

LEI Nº 1.075, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985.

"Reconhece de Utilidade Pública a Intergrupar de Serviços de Alcoólicos Anônimos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Intergrupar de Serviços de Alcoólicos Anônimos com sede a Rua Hipólito de Oliveira 105, sala 207, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

1075

Projeto nº 179/85

Edson Lopes

Publicado 30/11/85

JORNAL DE HOJE